

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-PEC, de 01 de setembro de 2020.

Fixa normas para apresentação, avaliação e atribuição de conceito das atividades: Defesa do Projeto de Pesquisas, Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Boletim 143 do Diário Oficial da União, Seção 2, Portaria Nº 1090/2019, de 26 de Julho de 2019, faz saber que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado do PEC de 28 de agosto de 2020,
RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar as normas para apresentação, avaliação e atribuição de conceito das atividades: Defesa do Projeto de Pesquisas, Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, baixada com esta Resolução e dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º Revogar a Resolução no 002/2019-PEC, de 06 de Setembro de 2019, e demais resoluções anteriores e disposições em contrário.

Natal/RN, 01 setembro de 2020.

Oswaldo de Freitas Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Anexo da RESOLUÇÃO Nº 01/2020-PEC, de 01 de setembro de 2020.

Da Defesa do Projeto de Pesquisa

Artigo 1º - Todo aluno regular do curso de Mestrado do PEC, após o término das disciplinas, deverá se submeter à Defesa de um Projeto de Pesquisa. A atividade ocorrerá sistematicamente no início de cada ano letivo e tem por objetivo avaliar:

- a) Se o tema de pesquisa proposto tem nível de abrangência e profundidade adequado para uma Dissertação de Mestrado;
- b) Se o candidato domina adequadamente os conceitos científicos fundamentais da sua área de pesquisa;
- c) Se o cronograma proposto para a pesquisa de mestrado está adequado para o desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único - É obrigatória a participação de todos os alunos regulares matriculados na Atividade de Seminários em Engenharia Civil do PEC em no mínimo 75% das Defesas dos Projetos de Pesquisa.

Artigo 2º Somente após ter sido aprovado na Atividade de Seminários em Engenharia Civil, no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico e Integralizado os Créditos Exigidos, o aluno, com autorização do Professor Orientador de dissertação e da Coordenação do PEC, estará apto a apresentar o Projeto de Pesquisa.

Artigo 3º - A apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa é um ato público e será avaliada por uma Comissão Examinadora Interna do PEC formada pelo orientador e pelo coordenador da atividade ou membro designado.

Parágrafo 1º - O aluno deverá entregar a cópia do Projeto de Pesquisa a cada membro da Comissão Examinadora com antecedência de no mínimo 15 dias antes da Defesa do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo 2º - A apresentação oral do Projeto de Pesquisa deverá ter uma duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos. Ao final da apresentação o aluno poderá ser arguido pela Comissão Examinadora Interna do PEC ou por qualquer outro docente presente no local. A arguição não deverá superar o tempo de quarenta minutos por candidato.

Parágrafo 3º - A apresentação escrita do projeto de pesquisa deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas, descontadas as páginas iniciais (índice, sumário, lista de figuras e lista de tabelas) e lista de referências do documento. O documento deverá estar em conformidade com o modelo de documento disponibilizado pelo PEC.

Parágrafo 4º - Para aferição dos resultados obtidos no Projeto de Pesquisa serão adotados os critérios de aprovação e reprovação. Terá o seu Projeto de Pesquisa aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo 5º - No caso de reprovação no Projeto de Pesquisa será permitida ao aluno uma nova apresentação, devendo esta ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, preferencialmente perante a mesma comissão examinadora da primeira oportunidade.

Do Exame de Qualificação

Artigo 4º - Todo aluno regular do curso de Mestrado do PEC deverá se submeter a um Exame de Qualificação.

Artigo 5º Para realizar o exame de qualificação o aluno deverá ter cumprido as seguintes etapas:

- a) Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- b) Ter sido aprovado na Atividade de Seminários em Engenharia Civil;
- c) Ter sido aprovado na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico;
- d) Ter seu Projeto de Pesquisa aprovado por uma Comissão Examinadora.

Parágrafo único - Somente depois de cumpridas todas as etapas supracitadas, com anuência do Professor Orientador de dissertação e da Coordenação do PEC, o aluno estará apto para realizar o Exame de Qualificação.

Artigo 6º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o 17º e o 22º mês, contados a partir da data de cadastro do aluno no PEC. O não cumprimento do prazo será avaliado pelo Colegiado e poderá acarretar em desligamento do Programa.

Artigo 7º - O Exame de Qualificação é um ato público, e consistirá na apresentação e defesa de um Artigo Científico, o qual, em caso de aprovação, deverá obrigatoriamente ser submetido a um periódico qualificado pela CAPES, após a qualificação de mestrado e antes da marcação da defesa de dissertação.

Parágrafo 1º - O aluno deverá entregar o artigo a cada membro da Comissão Examinadora com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data do Exame de Qualificação. Caso contrário, poderá o membro da comissão solicitar uma nova data para realização do Exame de Qualificação a fim de atender o prazo mínimo acima estabelecido.

Parágrafo 2º - A apresentação oral do Artigo Científico deverá ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos, e posteriormente a Comissão Examinadora terá o tempo que lhe for conveniente para a arguição do candidato.

Parágrafo 3º - O artigo poderá ser apresentado em inglês ou em português e deverá ser apresentado no formato da revista à qual o mesmo será submetido até a marcação da data da defesa da dissertação de mestrado.

Parágrafo 4º - Caso o sistema de classificação de periódicos da CAPES em vigor

seja aquele que classifica as revistas em A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (Classificação de Periódicos - Quadriênio 2013-2016), o artigo deverá obrigatoriamente ser enviado para uma revista classificada no mínimo como B2 na área de Engenharias I. Caso o sistema de classificação de periódicos da CAPES vigente seja aquele que classifica as revistas em A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C (Novo Sistema Unificado de Classificação de Periódicos da CAPES), este passará a ser o único sistema considerado pelo PEC. Nesse caso, o aluno deverá obrigatoriamente submeter o artigo para uma revista classificada no estrato A, ou seja, o artigo deverá ser submetido para uma revista A1 ou A2 ou A3 ou A4.

Parágrafo 5º - O *template* da revista escolhida para submissão do artigo a ser apresentado no Exame de Qualificação deverá ser entregue juntamente com o Artigo Científico à Banca Examinadora.

Parágrafo 6º - Para aferição dos resultados obtidos no Exame de Qualificação, serão adotados os critérios de aprovação e reprovação. Será considerado aprovado no Exame de Qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

Parágrafo 7º - No caso de reprovação no Exame de Qualificação, o aluno estará automaticamente impedido de submeter o artigo ao periódico e será permitida a realização de um novo Exame de Qualificação por parte do aluno, devendo a nova apresentação ocorrer em um prazo máximo de 90 dias corridos, observado o prazo máximo de que trata o artigo 21 do Regimento do PEC;

Artigo 8º - A Comissão Examinadora será indicada pelo Professor Orientador e aprovada pelo colegiado do curso, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) doutores, sendo seu membro nato e presidente, o Professor Orientador.

Da Dissertação

Artigo 9º - A Dissertação de Mestrado constitui-se em instrumento essencial onde o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Artigo 10º - Para proceder a Defesa da Dissertação de Mestrado o aluno deverá ter cumprido as seguintes etapas:

- a) Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- b) Ter sido aprovado na Atividade de Seminários em Engenharia Civil;
- c) Ter sido aprovado na Disciplina de Metodologia do Trabalho Científico;
- d) Ter seu Projeto de Pesquisa Aprovado por uma Comissão Examinadora;
- e) Ter sido aprovado no Exame de Qualificação por uma Comissão Examinadora;
- f) Ter submetido e comprovar a submissão do artigo científico, defendido

e aprovado na qualificação de mestrado, em coautoria com o orientador e vinculado à pesquisa de Mestrado que desenvolveu, respeitando os requisitos estabelecidos e apresentados no Parágrafo 4º do Artigo 7º da presente resolução.

Parágrafo 1º - Somente depois de cumpridas todas as etapas supracitadas no Artigo 10º, com anuência do Professor Orientador de dissertação e da Coordenação do PEC o aluno estará apto para marcar e realizar a Defesa da Dissertação de Mestrado.

Parágrafo 2º - O candidato, devidamente autorizado pelo seu Professor Orientador de Dissertação, deverá entregar a cada membro da banca examinadora 1 (um) exemplar da dissertação a ser defendida. O exemplar da Dissertação deverá ser entregue aos membros da banca examinadora com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da data de defesa.

Artigo 11º - Após a aprovação no Exame de Qualificação o aluno terá o prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias para a defesa de sua Dissertação de Mestrado, observando-se o prazo máximo de que trata o Artigo 21 do Regimento do PEC.

Artigo 12º - A Defesa de Dissertação se processará publicamente, consistindo na apresentação e discussão do trabalho desenvolvido durante o mestrado, perante uma Comissão Examinadora.

Parágrafo 1º - A apresentação oral da dissertação deverá durar entre 40 minutos e 50 minutos e, posteriormente, a Comissão Examinadora terá o tempo que lhe for conveniente para a arguição do candidato.

Parágrafo 2º - A redação da Dissertação dar-se-á, obrigatoriamente, em conformidade com norma interna disponibilizada no site do PEC, a qual trata sobre o assunto.

Parágrafo 3º - Para aferição dos resultados obtidos da Defesa de Dissertação, serão adotados os critérios de aprovação e reprovação, podendo a banca exigir as correções da dissertação aprovada que se fizerem necessárias.

Parágrafo 4º - Será considerado aprovado na Defesa de Dissertação, o aluno que obtiver aprovação unânime dos membros da comissão examinadora.

Parágrafo 5º - No caso de reprovação na Defesa de Dissertação, será permitida a realização de uma Defesa de Dissertação, por parte do aluno, devendo a nova Defesa ocorrer em um prazo máximo de 180 dias observado o prazo máximo de que trata o artigo 21 do regimento do PEC.

Artigo 13º - A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída pelo Professor Orientador de dissertação, que a presidirá, e pelo menos, mais 2 (dois) membros, sendo um deles externo aos quadros da UFRN;

Parágrafo 1º - A Comissão terá ainda mais 1 (um) suplente.

Parágrafo 2º - Quando houver a participação de um Co-Orientador, a Comissão Examinadora será composta, pelo menos, por 4 (quatro) membros, ou não contará com a participação deste.

Parágrafo 3º - A comissão será composta apenas por doutores.

Parágrafo 4º - A comissão deverá ser aprovada pelo colegiado do curso.

Artigo 14º - O aluno que tiver sua dissertação aprovada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de defesa, para encaminhar seu pedido de homologação.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

Oswaldo de Freitas Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil